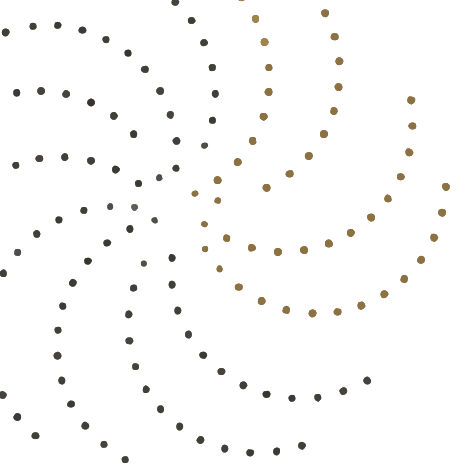


# Mera comunicação prévia do início de funcionamento (DIR PROVISÓRIO)

Após a obtenção de parecer favorável aos projetos por parte da IGAC e da conclusão da obra, e para efeitos de atribuição de DIR, deverá ser apresentado à IGAC a **mera comunicação prévia de início de funcionamento**, enquanto recinto fixo de espetáculo de natureza artística, instruído conforme disposto no artigo 16º, no Decreto-Lei nº 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua atual redação.

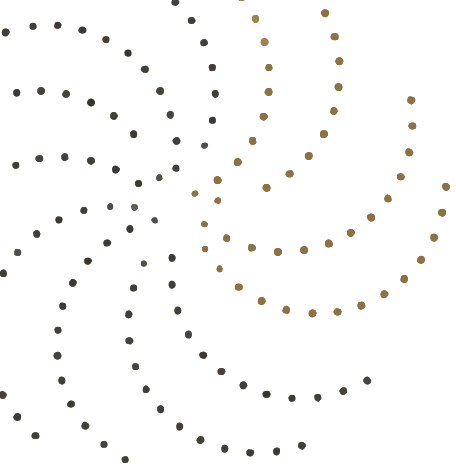


# Mera comunicação prévia do início de funcionamento (DIR PROVISÓRIO)

## DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR:

- Formulário de mera comunicação prévia de início de funcionamento, devidamente preenchido e assinado
- Comprovativo de pagamento da taxa devida pela mera comunicação prévia, no valor de 40€ (online) ou 80€ (presencial)
- Termo de responsabilidade assinado por técnico legalmente habilitado, atestando que a operação urbanística isenta de controlo prévio foi executada de acordo com o projeto apresentado à IGAC
- Licença de autorização de utilização do imóvel\*
- Cópia do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, conforme disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2014

\*No caso de se tratar de um edifício da Administração Pública, não sendo a licença de autorização necessária, poderá ser substituída por uma declaração do município da área a que pertence, onde seja identificado o proprietário do recinto e que justifique a inexistência da referida autorização de utilização com base na legislação aplicável.



# Mera comunicação prévia do início de funcionamento (DIR PROVISÓRIO)

Estando reunidos os elementos necessários e após a validação da comunicação de início de funcionamento será emitido, de forma imediata, um **Documento de Identificação do Recinto (DIR) provisório** o qual define as atividades a desenvolver no recinto e as lotações máximas permitidas. Com este documento pode dar-se início ao funcionamento do recinto (nº 4, nº 6 e nº 7º, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 23/2014, na sua atual redação).

# Mera comunicação prévia do início de funcionamento (DIR PROVISÓRIO)

## Formulário

## Taxas e serviços




**REPÚBLICA PORTUGUESA**  
CULTURA
 
**IGAC**  
INSPEÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**A preencher pela IGAC**

N.º de Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 O/A técnico(a)

**COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE RECINTOS FIXOS DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE (preencher de modo legível)

Nome Completo / Designação Social \_\_\_\_\_  
 NIF \_\_\_\_\_ BI/CC \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Cod. Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO EXPLORADOR   
 APENAS NO CASO DE SER DIFERENTE DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome Completo / Designação Social \_\_\_\_\_  
 NIF \_\_\_\_\_ BI/CC \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_  
 Localidade \_\_\_\_\_ Cod. Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO   
 APENAS NO CASO DE SER DIFERENTE DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome Completo / Designação Social \_\_\_\_\_

### Início de funcionamento – mera comunicação prévia / alterações ao DIR – mera comunicação prévia

Comunicação de funcionamento de recintos de espetáculos de natureza artística

Online

40,00€

Via postal e presencial

80,00€

Comunicação de alterações ao DIR (documento de identificação de recinto) — averbamentos

20,00€

40,00€

**NOTA:** Sempre que a comunicação do início de funcionamento de recintos de espetáculos de natureza artística ou a inspeção periódica incide, em simultâneo, sobre vários recintos integrados no mesmo complexo, há uma redução de 20 % do valor da taxa aplicável a cada recinto.